



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI N° 3.690, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede Título de Cidadão Emérito de  
Carlos Barbosa.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

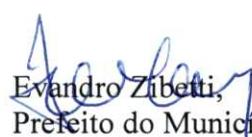
**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei n.º 760/1991, aos Ex-Prefeitos, Senhores José Chies (*in memoriam*), Calixto Bisinella (*in memoriam*), Evaldo Loose (*in memoriam*), Marcos Luiz Zanatta, Armando Gusso, Basílio Nazareno Ceratti (*in memoriam*) Fernando Xavier da Silva, Rogério Migotto e Irani Chies, o título de Cidadão Emérito de Carlos Barbosa, como homenagem e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade barbosense, quando estiveram à frente do Município de Carlos Barbosa, contribuindo para o seu progresso atual.

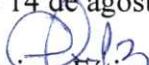
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 14 de agosto de 2019. 60º de Emancipação.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
em 14 de agosto de 2019.

  
Clarisse Fátima Lagunaz,  
Secretaria Municipal da Administração.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI N° 3.690, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede Título de Cidadão Emérito de  
Carlos Barbosa.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

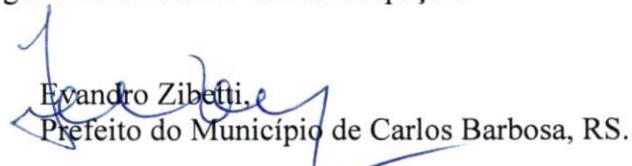
**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei n.º 760/1991, aos Ex-Prefeitos, Senhores José Chies (*in memoriam*), Calixto Bisinella (*in memoriam*), Evaldo Loose (*in memoriam*), Marcos Luiz Zanatta, Armando Gusso, Basílio Nazareno Ceratti (*in memoriam*) Fernando Xavier da Silva, Rogério Migotto e Irani Chies, o título de Cidadão Emérito de Carlos Barbosa, como homenagem e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade barbosaense, quando estiveram à frente do Município de Carlos Barbosa, contribuindo para o seu progresso atual.

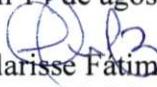
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 14 de agosto de 2019. 60º de Emancipação.

  
Exandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
em 14 de agosto de 2019.

  
Clarisse Fátima Lagunaz,  
Secretaria Municipal da Administração.